



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1048, DE 05 DE AGOSTO DE 1.987.-

"Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da / Promoção Social do Estado de São Paulo, / visando a manutenção de Externato junto / ao Núcleo de Promoção Social, do Distrito de Novaes".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou/ e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São / Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SAN- CIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Tabapuã autorizada a cele- / brar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Es- tado de São Paulo, visando a manutenção de Externato junto ao Nú- cleo de Promoção Social, do Distrito de Novaes, arcando a Secreta- ria com a importância de até CZ\$ 105.000,00 (cento e cinco mil / 7 cruzados), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente Lei.-

Artigo 2º - Para a celebração e implanta- / ção do convênio fica o Executi- vo autorizado a assumir os encargos nomais peculiares ao mesmo, / com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dota- ções genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se ne- cessário.-

Artigo 3º - De igual maneira e para os mes- mos fins, fica a Prefeitura Mu- nicipal autorizada a firmar Termos Aditivos e ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.-

Artigo 4º - A presente lei entrará em vi- / gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 di- as do mês de agosto de 1.987.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Pre- / feitura Municipal, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete